



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4943, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoria: Vereadora Vera Lucia Santos Saba e demais Vereadores

Institui o “Dia Municipal da Paz” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de comemorações oficiais do Município de Taubaté o “Dia Municipal da Paz”, a ser comemorado no dia 19 de setembro.

Art. 2º Na 2ª quinzena do mês de setembro poderá ser homenageado pela Câmara Municipal de Taubaté um munícipe que se tenha destacado na promoção da paz do Município.

Art. 3º Será realizada a Caminhada da Paz na 2ª quinzena do mês de setembro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 21 de novembro de 2014, 375º da fundação do Povoado e 369º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 21 de novembro de 2014.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo